

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: <u>511</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

PARECER JURÍDICO SOBRE O PROCESSO-PGMFSN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 080/2022

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 036/2022-SRP

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise do Procedimento do Pregão Eletrônico nº 036/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para realização de procedimento do Pregão Eletrônico nº 036/2022-SRP, referente ao processo administrativo nº 080/2022, destinado ao Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de Oftalmológicos para atendimento aos pacientes do município de Formosa da Serra Negra - MA. e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência do processo.

Cumprir destacar que as minutas do edital e contrato já foram objeto de análise e parecer por esta Procuradoria anteriormente, tendo sido solicitado a esta Procuradoria em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

ANÁLISE

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, Diário Oficial do Estado do Maranhão e no jornal de grande circulação no Estado do Maranhão O Imparcial.



PMFSN/MA

Folha: 517

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Cadastraram-se para participar do certame uma única empresa, a empresa **CENTRO DE OLHOS DE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ 02.739.477/0001-19.**

Após as etapas de lances e de negociação com o pregoeiro, sagrou-se vencedora do certame a empresa CENTRO DE OLHOS DE IMPERATRIZ CNPJ Nº 02.739.477/0001-19, **tendo em vista que a mesma, cumpriu todos os requisitos do edital e termo de referência**, e os itens foram adjudicados ao respectivo ganhador, conforme registro em ata da sessão e Termo de Adjudicação acostado ao processo.

Não foi apresentada nenhuma intenção de recurso.


Assim, visualiza-se terem sido observadas todas as etapas do pregão.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entendendo terem sido observados todos os requisitos legais inerentes ao processo, somos de parecer favorável à publicação da ata de registro de preços com os preços das ganhadoras, para contratação no momento oportuno.

É o parecer, s. m. j.

Formosa da Serra Negra/MA, em 23 de novembro de 2022.


LUSILENE SANTOS REIS
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/MA 17. 764